



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 57/2021 - Pastor Nivaldo da Pedalada - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A "MARCHA/PEDALADA DAS FAMÍLIAS CONTRA AS DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TRAMITAÇÃO

| | |
|--------------------|------------------------------|
| Data da Ação | 18/06/2021 |
| Unidade de Origem | Poder Executivo - Gabinete |
| Unidade de Destino | Departamento Legislativo |
| Status | Norma promulgada e publicada |

Assis, 18 de junho de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.936, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 57/21 - Autoria: Vereador Nivaldo dos Santos

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município a Marcha/Pedalada das Famílias Contra as Drogas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Assis o evento **MARCHA/PEDALADA DAS FAMÍLIAS CONTRA AS DROGAS**, a ser realizado anualmente, no dia 26 de junho, Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo incluirá o evento **MARCHA/PEDALADA DAS FAMÍLIAS CONTRA AS DROGAS** no Calendário Oficial do Município de Assis, dando-lhe divulgação e publicidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de junho de 2021.

TRAMITAÇÃO Nº 261857 - PL 57/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 6842-CE7A-1584-167A



